

Município de Carrapateira**Jornal Oficial**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XX - Nº. 701 Carrapateira - PB, 20 de novembro de 2018

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA CONJUNTA Nº 033 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a convocação ordinária da III Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Carrapateira e dá outras providências”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, A SENHORA MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NATHANE DOS RAMOS BATISTA, no uso de suas atribuições legais, articulará ações conjuntas relacionadas ao tema: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 177-2005 de 12 de Novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA de Carrapateira- PB, bem como, articulará ações conjuntas relacionada ao tema.

Art. 2º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, localizado na Rua Sebastião Vieira, nesta cidade de Carrapateira no dia 22 de Novembro com início previsto para as 08:00hr da manhã.

Art. 3º A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências**”.

Art. 4º A comissão Organizadora coordenada pela a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMDCA, será responsável pela organizadora da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em conjunto com a Secretaria de Ação Social e cidadania, Carrapateira- PB, 19 de novembro de 2018.

Marineidia da Silva Pereira
Prefeita Municipal

Nathane dos Ramos Batista
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a Convocação da III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e da outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 177/2005 e nos termos da reunião ordinária realizada em 16/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direito, conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, no **Centro de Referência de Assistência Social-CRAS/Carrapateira**, no dia 22 de novembro de 2018, das 08h as 17h horas.

Art. 3º - A III Conferência terá como tema: “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**”e formado por 05(cinco) Eixos Temáticos, distribuídos como:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 4º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Coordenadora com os seguintes membros:

COMISSÃO ORGANIZADORA

Adriana Silva Lins Oliveira – Sec. De Ação Social;
Nathane dos Ramos Batista – Sec. De Ação Social;
Thaynara Silva Vieira Pereira– Sec. De Ação Social;
Irla Maria Coelho – Sec. De Ação Social;
Iarley Pereira Bezerra - Sec. Administração e Finanças;
Rozilene dos Ramos Silva- Sec. Da Educação;
Vanja Mendes de Brito – Sec. De Ação Social;
Natana Pereira da Silva – Sec. De Ação Social;
Francisco AuberPergentino Vieira – Sec. De Ação Social;

Damiana Silvino Batista - Representante da Sec. de Cultura
Ana Paula Pereira Coelho – Representante dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Rycardo Pedrosa Batista– Representante de Entidade Religiosa
Daniel da SilvaTavares– Sec. De Saúde.

Art. 5º- Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
- Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da III Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carrapateira– PB, 19 de novembro de 2018.

NATHANE DOS RAMOS BATISTA
Presidente do CMDCA/ Carrapateira-PB

Atos do Poder Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEROSA

Portaria nº 004/2018

Carrapateira - PB, 16 de novembro 2018.

“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, designa o pregoeiro oficial e nomeia comissão de apoio para os procedimentos de pregão da Câmara Municipal de Carrapateira – Estado da Paraíba, para o ano financeiro de 2018 da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, na forma do disposto pela Lei nº. 10.520/2002 e, especialmente pelo que trata a Lei nº. 8666/93, com suas alterações, nomeia a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal de Carrapateira.

Art. 1º - Fica nomeada a CPL (Comissão Permanente de Licitação) da Câmara Municipal de Carrapateira - PB, durante o exercício financeiro de 2018, a partir da presente data e até ulterior deliberação, para

atuarem nos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Carrapateira, Estados da Paraíba, com a constituição elencada a seguir:

FRANCISCO ANTONIO FERREIRA – PRESIDENTE
JOSE MENDES DE ARAÚJO – MEMBRO
SERAFIM CAVALCANTI PRUDENCIO – MEMBRO

Art. 2º - Fica designado o Senhor “FRANCISCO ANTONIO FERREIRA” para atuar como Pregoeiro da Câmara Municipal de Carrapateira – PB, devendo atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão Presencial, durante o exercício financeiro de 2018, a partir da presente data e até ulterior deliberação.

Art. 3º - Nomeia a comissão de apoio elencada a seguir:

JOSE MENDES DE ARAÚJO
SERAFIM CAVALCANTI PRUDENCIO

Art. 4º - O exercício das funções como membro desta comissão será considerado serviço de relevância pública, portanto, sem qualquer remuneração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 003/2018 de 23 de maio de 2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira – PB em, 16 de novembro de 2018.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE”.

JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO NETO
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CASA FRANCISCO GOMES PEROSA

LEI Nº298 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Legislativo a alienar bens móveis pertencentes a Câmara Municipal De Carrapateira e dá outras providencias.

JOSE BATISTA DE ARAÚJO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo Regimento Interno **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Vereadores, aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar a venda através de Leilão Público, nos termos da Lei Federal 8.666/93, dos seguintes bens móveis, pertencentes ao município de Carrapateira.

I – Um veículo FIAT PALIO, cor vermelha, ano 2014, modelo 2014, placa QFA6740, com Documentação em dia, 2018.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 3º - Os bens a serem leiloados deverão ser avaliados por Comissão ou por sistema eletrônico de avaliações fornecidos no mercado.

Parágrafo Único – A venda dos Bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Presidente Da Câmara Municipal De Carrapateira - PB, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

JOSÉ BATISTA DE ARAÚJO NETO

Presidente
